

**LEI N°. 2.690 DE 04/09/92**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS  
DOS SERVIDORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 30% (trinta por cento), os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá em 3 de Agosto de 1992.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 04 (quatro) de setembro de 1992.  
Prefeito Municipal.